

Manual de Procedimentos

REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS AVÍCOLAS COMERCIAIS





Manual de Procedimentos

REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS AVÍCOLAS COMERCIAIS

VERSÃO 2.0

Setembro de 2025



Elaboração

Assessoria Executiva de Defesa Agropecuária
Núcleo de Defesa Animal
Programa Estadual de Sanidade Avícola



Sumário

1. Quais estabelecimentos serão registrados na ADEAL?.....6
2. Quais são as fases de registro?.....8



Considerações Iniciais

Para atender às medidas de biossegurança estabelecidas pelo Programa Nacional de Sanidade Avícola (PNSA), a ADEAL, por meio de seu corpo técnico, elaborou o presente manual com o objetivo de orientar, de forma clara e acessível, sobre os procedimentos necessários ao registro dos estabelecimentos avícolas comerciais, contribuindo assim para a regularização e a legalização da atividade.

Este material foi desenvolvido com a intenção de servir como instrumento de apoio tanto para os avicultores quanto para os médicos-veterinários envolvidos no setor, reunindo informações práticas e atualizadas.

Reafirmamos nosso compromisso com a sanidade avícola e permanecemos à disposição para prestar esclarecimentos e orientações adicionais sempre que necessário.



1. Quais estabelecimentos serão registrados na ADEAL?

1.1. ESTABELECIMENTO DE AVES COMERCIAIS DE CORTE: estabelecimento de exploração de aves comerciais para produção de galinhas (*Gallus gallus domesticus*) e perus (*Meleagris gallopavo*) para abate;

1.2. ESTABELECIMENTO DE POSTURA COMERCIAL: estabelecimento de exploração de aves comerciais para produção de ovos de galinhas (*Gallus gallus domesticus*) para consumo;

1.3. ESTABELECIMENTO DE CRIAÇÃO DE OUTRAS AVES NÃO CONTEMPLADAS NAS DEFINIÇÕES DE ESTABELECIMENTOS AVÍCOLAS ANTERIORES, À EXCEÇÃO DE RATITAS: estabelecimentos destinados à produção de carne e ovos para consumo ou destinados à produção de ovos férteis e aves vivas desta categoria;

1.4. ESTABELECIMENTOS DE CRIAÇÃO DE AVES ORNAMENTAIS: granjas, núcleos ou incubatórios destinados à produção e comercialização de ovos férteis ou aves vivas com finalidade ornamental, aplicáveis às: galinhas, codornas, perus, patos, marrecos, gansos, faisões e galinhas d'angola.



Observação¹: Excluem-se da obrigatoriedade do registro os estabelecimentos avícolas que possuam até 1.000 (mil) aves, desde que as aves, seus produtos e subprodutos sejam destinados a comércios locais intramunicipais e municípios adjacentes.



2. Quais são as fases de registro?

O processo de registro é composto por três fases. A fase documental, a de vistoria da estrutura da granja e a de emissão do registro.

Primeira fase: Entrega de documentos

1. Cadastro do estabelecimento no escritório da Unidade de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV da ADEAL;

2. Requerimento de solicitação de registro a ADEAL;

3. Declaração do médico veterinário como responsável técnico pelo controle sanitário do estabelecimento avícola, junto com o requerimento para o registro atestando que este atende com os requisitos definidos na instrução normativa de registro de estabelecimentos avícolas.



REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO AVÍCOLA

À Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas – ADEAL no Estado de Alagoas, Alberto da Silva, CPF nº 111.111.111-11, localizado em Sítio Frango Feliz, coordenadas (*datum SIRGAS 2000*) S: 11° 11' 11"; W: 11° 11' 11", bairro Córrego Feliz, município Arapiraca, CEP 11.111-111, telefone 082 11111-1111, caixa postal nº 11, endereço eletrônico albertodasilva@xx.com.br, vem requerer a V.S.ª. registro neste órgão Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas – ADEAL, como estabelecimento produtor de frango de corte.

De acordo com a Instrução Normativa MAPA que estabelece os procedimentos para registro, fiscalização e controle de estabelecimentos avícolas comerciais, anexo ao presente os documentos exigidos pela legislação em vigor.

Nestes termos, pede deferimento.

Arapiraca/AL,

06 de fevereiro de 2018.

Alberto da Silva (proprietário ou responsável legal)



**DECLARAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO POR ESTABELECIMENTO DE
PRODUÇÃO AVÍCOLA COMERCIAL**

Declaro perante este documento, em conformidade com a legislação vigente, que dispõe sobre registro de granja avícola comercial, que sou o Responsável Técnico, pelo CONTROLE SANITÁRIO das aves do estabelecimento abaixo, bem como, asseguro que este atende com os requisitos definidos na instrução normativa de registro de estabelecimentos avícolas, bem como respondendo igualmente por todas as questões relativas ao cumprimento das obrigações inerentes a tal função, previstas no âmbito do Programa Nacional de Sanidade Animal - PNSA.

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Nome do Estabelecimento:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Município:	UF:	CEP:	Telefone:
------------	-----	------	-----------

Classificação: (Frango de Corte, Postura...):

MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Nome do Estabelecimento:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Município:	UF:	CEP:	Telefone:
------------	-----	------	-----------

Classificação: (Frango de Corte, Postura...):

MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome do Responsável:

CPF:	RG:
------	-----

Endereço:

Município:	UF:	CEP:	Telefone:
------------	-----	------	-----------

Carimbo e assinatura



4. Planta de localização da propriedade ou outro instrumento capaz de demonstrar as instalações, estradas, cursos d'águas, propriedades limítrofes e suas respectivas atividades. Será aceita pela ADEAL imagem impressa do Google Earth desde que esteja com boa resolução e os itens acima estejam identificados;

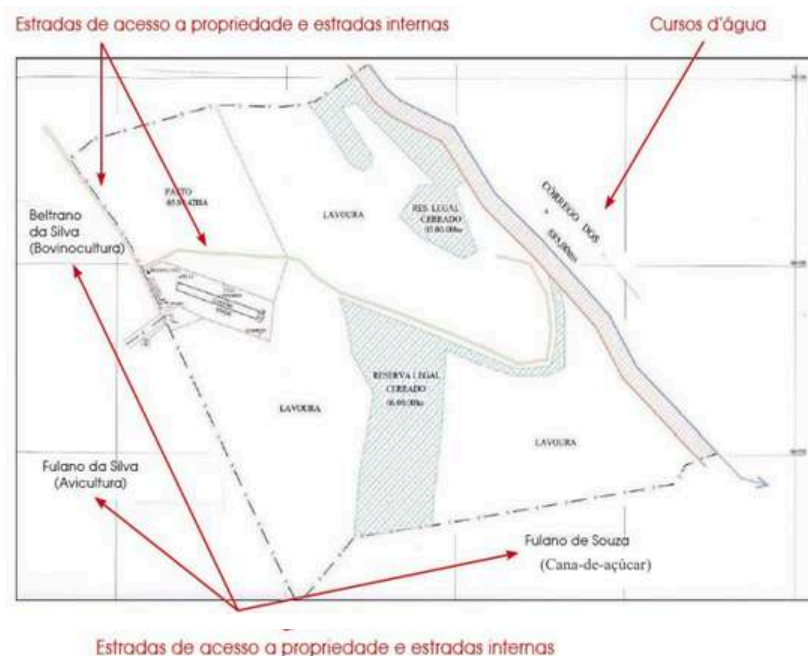


Foto: IMA



5. Planta baixa da infraestrutura das instalações;

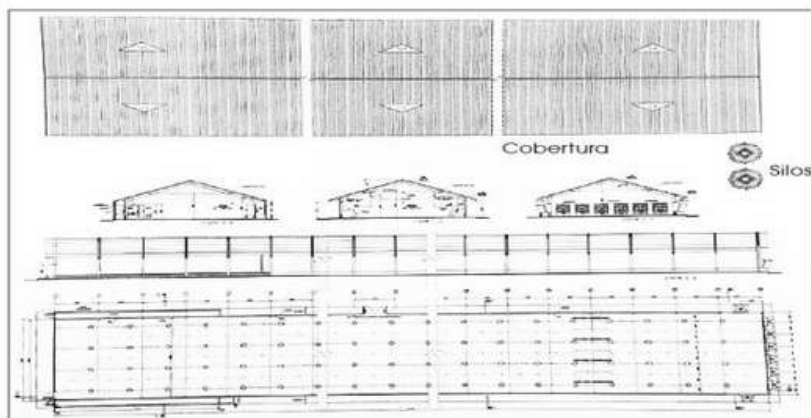


Foto: IMA

6. Memorial descritivo das medidas higiênico-sanitárias e de biosseguridade que são adotados pelo estabelecimento avícola e processos tecnológicos, contendo descrição detalhada pelo Médico Veterinário Responsável Técnico do seguinte:

- a) manejo adotado;
- b) localização e isolamento das instalações;
- c) barreiras naturais/barreiras físicas;
- d) controle do acesso e fluxo de trânsito;
- e) cuidados com a ração e água;
- f) programa de saúde avícola;
- g) plano de contingência;
- h) plano de capacitação de pessoal.



7. Documento comprobatório da qualidade microbiológica da água de consumo das aves, válido por um ano. Segunda fase: Vistoria da propriedade (adequações físicas das instalações e medidas mitigatórias de risco).

1. Medidas mínimas exigidas:

1.1. As instalações dos Estabelecimentos Avícolas Comerciais deverão ser construídas com materiais que permitam limpeza e desinfecção e que os mesmos sejam providos de proteção ao ambiente externo, com instalação de telas com malha de medida não superior a 1 (uma) polegada ou 2,54 cm (dois centímetros e cinquenta e quatro milímetros), à prova da entrada de pássaros, animais domésticos e silvestres.



Foto: Izabella Hergot



Foto: Laura Canêdo

1.2. Os estabelecimentos de aves comerciais de corte e os estabelecimentos de postura comercial deverão possuir cerca de isolamento de no mínimo 1 m (um metro) de altura em volta do galpão ou do núcleo, com um afastamento mínimo de 5 m (cinco metros), eficaz para evitar a passagem de animais domésticos, não sendo permitido o trânsito e a presença de animais de outras espécies em seu interior.



Foto: IMA

2. Controle e registro do trânsito de veículos e pessoas ao estabelecimento, incluindo a colocação de sinais de aviso para evitar a entrada de pessoas alheias ao processo de produção;
3. Estar protegido por cercas de segurança e estabelecer, nas vias de acesso, fluxo operacional e medidas higiênico-sanitárias a fim de evitar a contaminação do material limpo e desinfetado a ser utilizado na produção com os demais descartes da produção;



4. Estabelecer procedimentos para a desinfecção de veículos, na entrada e na saída do estabelecimento avícola;



5. Os funcionários do estabelecimento avícola deverão utilizar roupas e calçados limpos;
6. Adotar procedimento adequado para o destino de águas utilizadas, aves mortas, ovos descartados, esterco e embalagens de medicamentos e vacinas, de modo a garantir a biosseguridade do estabelecimento;
7. Elaborar e executar programa de limpeza e desinfecção a ser realizado nos galpões após a saída de cada lote de aves;



8. Manter registro de programa de controle de pragas e roedores;
9. Tratar a água utilizada para o consumo das aves e para o sistema de nebulização dos aviários com cloro, obtendo uma concentração residual mínima de 3 ppm, ou realizar outro tratamento com eficácia cientificamente comprovada para inativação dos agentes patogênicos de controle do Programa Nacional de Sanidade Avícola - PNSA, e realizar análises microbiológicas da água, que deverão atender aos padrões previstos nas normativas vigentes, devendo as amostras serem colhidas com periodicidade anual;
10. Manter por período não inferior a 2 (dois) anos à disposição da ADEAL o registro das:
 - 10.1. Atividades de trânsito de aves (cópias das GTAs);
 - 10.2. Ações sanitárias executadas;
 - 10.2. Ações sanitárias executadas;
 - 10.3. Protocolos de vacinações e medicações utilizadas; e
 - 10.4. Datas das visitas e recomendações do Responsável Técnico e do médico veterinário oficial da ADEAL ou do MAPA.



Observação²: A reutilização da cama em criações de aves comerciais de corte só poderá ocorrer se não houver constatação de problema sanitário pelo responsável técnico ou pelo médico veterinário oficial. Em havendo problemas sanitários, a cama deverá sofrer processo de fermentação por no mínimo 10 dias antes de sua retirada do galpão.

Observação³: Todos os estabelecimentos comerciais deverão fazer monitoramento sanitário para doença de newcastle, influenza aviária, salmonelas e micoplasmas, e controle do uso de produtos veterinários.

Terceira fase:

Emissão de Registro Após reunir os documentos necessários, o produtor deverá entregá-los na **Unidade de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV da ADEAL** da circunscrição que abrange o município onde estar localizada sua granja.



Após análise destes, o Fiscal Estadual Agropecuário/Médico Veterinário desta **ULSAV/ADEAL** que você entregou a documentação para o registro, irá até o estabelecimento verificar se as adequações necessárias foram feitas. Se a granja for considerada apta haverá a emissão do certificado de registro pela Diretoria Técnica e Presidência da ADEAL.

A manutenção do registro será a partir das vistorias subsequentes.

Observação⁴: Todas as vacinas de controle oficial bem como a ocorrência de doenças de notificação compulsória deverão ser obrigatoriamente informadas à ADEAL.

Contatos da ADEAL

SEDE E ULSAV - UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL - Maceió Endereço: Av. Comendador Leão, 720 - Poço. CEP: 57025-000. Telefone: (82) 3315-2780



ULSAV - UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E
VEGETAL - Delmiro Gouveia

Endereço: Rua José Aureliano de Menezes, S/N - Palmeirão -
Delmiro Gouveia. CEP: 57480-000. Telefone: (82) 3641-5689

ULSAV - UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E
VEGETAL - Maribondo

Endereço: Rua Senador Arnon de Melo, 143 - Centro -
Maribondo. CEP: 57670-000. Telefone: (82) 3270-1108

ULSAV - UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E
VEGETAL - Mata Grande

Endereço: Rua 5 de julho, 152 - Centro - Mata Grande.
CEP: 57540-000 Telefone: (82) 3642-1105

ULSAV - UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E
VEGETAL - Penedo

Endereço: Av. Duque de Caxias, 222 - Centro Histórico –
Penedo. CEP: 57200-000. Telefone: (82) 3551-4513



ULSAV - UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E
VEGETAL - Porto Calvo

Endereço: Rua Boa Vista, s/n - Centro - Porto Calvo. CEP:
57900-000. Telefone: (82) 3292-1346

ULSAV - UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E
VEGETAL - Santana do Ipanema

Endereço: Av. Dr. Arsênio Moreira, 432 – Monumento -
Santana do Ipanema. CEP:57500-000.
Telefone: (82) 3621-3753

ULSAV - UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E
VEGETAL - São Luiz

Endereço: Povoado Loteamento Juarez Aguiar, 02 - Quitunde
II CEP 57.920-000 Telefone: (82) 3254-2194

ULSAV - UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E
VEGETAL - São Miguel dos Campos

Endereço: Rua Barão de Jequiá, 114 - Centro - São Miguel
dos Campos. Telefone: (82) 3271-4499



**ULSAV - UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E
VEGETAL - União dos Palmares**

Endereço: Rua Doutor Antônio Arecipo , 295 - Centro - União dos Palmares. CEP: 57800-000. Telefone: (82) 3281-2972

**ULSAV - UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E
VEGETAL - Palmeira dos Índios**

Endereço: Rua José Amaral,130 - Paraíso - Palmeira dos Índios. CEP: 57600-000. Telefone: (82) 3420-1046

**ULSAV - UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E
VEGETAL - Arapiraca**

Endereço: Rua Silvestre Péricles, 1065 - Jardim Tropical - Arapiraca. CEP: 57316-060. Telefone: (82) 3521-6890

**ULSAV - UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E
VEGETAL - Traipu**

Endereço: Av. Maria Lima Dias, s/n, Centro - Traipu. CEP: 57.370-000. Telefone: (82) 3536-1720



ULSAV - UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E
VEGETAL - Viçosa Endereço: Rua Clodoaldo da Fonseca, 10
- Centro - Viçosa. CEP: 57700-000. Telefone:(82) 3283-1966

ULSAV - UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E
VEGETAL - Batalha Endereço: Av. Governador Afrânio
Lages, s/n. Condomínio CODEVASF – Centro - Batalha. CEP:
57420-000. Telefone: (82) 3531-1411